

## Auditoria Compartilha - Edição nº 007/2019

Normativos, Informativos, Capacitações e Julgados publicados em julho.

### NORMATIVOS INTERNOS

#### Portarias

##### **ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

[Portaria nº 2131, de 11 de Julho de 2019](#)

Altera, de cargo de função gratificada FG-04 para cargo de função gratificada FG-02, o código da Chefia de Gabinete do Campus Propriá.

##### **ATRIBUIÇÃO DE CÓDIGO FG-04 À FUNÇÃO DA COORDENADORIA DE BIBLIOTECA**

Portaria nº 2132, de 11 de Julho de 2019  
Atribuir o código FG-04 à função da Coordenadoria de Biblioteca do Campus Propriá.

##### **DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE OUVIDOR DA REITORIA.**

[Portaria nº 2178, de 18 de Julho de 2019](#)  
Designa servidor para a função de Ouvidor da Reitoria - OUV/Reitoria, código FG-01.

##### **APROVAÇÃO DA VERSÃO 3.0 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2015/PRODIN.**

[Portaria nº 2187, de 18 de Julho de 2019](#)  
Aprovar a versão 3.0 da Instrução Normativa 01/2015/PRODIN, que dispõe sobre a elaboração do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Trabalho (PAT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS.

##### **CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DO ESCRITÓRIO MODELO DE ARQUITETURA - COEMA.**

[Portaria nº 2298, de 25 de Julho de 2019](#)  
Criar a Coordenadoria do Escritório Modelo de Arquitetura - COEMA, subordinado à Coordenadoria de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo do Campus Lagarto.

##### **DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE REGISTROS ACADEMICOS.**

[Portaria nº 2309, de 30 de Julho de 2019](#)  
Designa servidor para a função de Coordenador de Registros Acadêmicos, DGA/PROEN/REITORIA, código FG-02.

##### **DETERMINAÇÃO DE CRITÉRIOS DE OFERTA DE CURSO PDI 2020-2024.**

[Portaria nº 2308, de 30 de Julho de 2019](#)  
Determinar que a oferta de cursos e vagas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020- 2024 contemple critérios.

#### Conselho Superior

**REFORMULAÇÃO DO PROJETO**

**RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº**

**PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - CAMPUS ARACAJU.**

[Resolução nº 007/2019/CS/IFS](#)

Aprova Ad Referendum a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de nível médio em Segurança do Trabalho, na forma subsequente, ofertado pelo campus Aracaju do IFS.

**08/2019/CS/IFS, QUE APROVOU O PAINT/2019 DO IFS.**

[Resolução nº 013/2019/CS/IFS](#)

Referenda a Resolução nº 08/2019/CS/IFS, que aprovou AD Referendum o Plano Anual de Atividade da Auditoria Interna – PAINT/2019 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

**Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles**

**DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SITUAÇÕES DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO IFS.**

[Deliberação nº 01/2019/CGIRC/IFS](#)

Define critérios e procedimentos para verificação das situações de nepotismo no âmbito do Instituto Federal de Sergipe.

**APROVAÇÃO DA CAMPANHA “SER LEGAL É LEGAL”.**

[Deliberação nº 02/2019/CGIRC/IFS](#)

Aprova a campanha “Ser legal é legal” como instrumento de sensibilização ao Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Sergipe.

**APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CGIRC.**

[Deliberação nº 03/2019/CGIRC/IFS](#)

Aprova o calendário de reuniões do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles – CGIRC, exercício 2019, ratificando o Plano de Comunicação correlato à sua execução, no âmbito do Instituto Federal de Sergipe.

**APROVAÇÃO DO MAPA ESTRATÉGICO DO IFS**

[Deliberação nº 04/2019/CGIRC/IFS](#)

Aprova o Mapa Estratégico do Instituto Federal de Sergipe para o período 2020-2024.

**APROVAÇÃO DA CADEIA DE VALOR INTEGRADA DO IFS.**

[Deliberação nº 05/2019/CGIRC/IFS](#)

Aprova a Cadeia de Valor Integrada do Instituto Federal de Sergipe.

**APROVAÇÃO DO MAPA DE RISCOS ESTRATÉGICOS DO IFS INTEGRADO AO PDI.**

[Deliberação nº 06/2019/CGIRC/IFS](#)

Aprova o Mapa de Riscos Estratégicos do Instituto Federal de Sergipe integrado ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2020-2024 e o Plano de Implementação de Controles dos riscos respectivos.

**Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação**

**RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 19/2018/CGTIC/IFS**

[Deliberação nº 01/2019/CGTIC/IFS](#)

Referenda a Deliberação 19/2018/CGTIC/IFS, que aprovou Ad Referendum a minuta do PDTIC 2014-2019, versão 3.0.

**APROVAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÕES DO CGTIC, EXERCÍCIO 2019.**

[Deliberação nº 02/2019/CGTIC/IFS](#)

Aprova o Plano de Comunicações do Comitê de Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), exercício 2019, do Instituto Federal de Sergipe.

**NORMATIVOS EXTERNOS**

**ACESSIBILIDADE.**

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGOV Nº 1, DE 3 DE JULHO DE 2019.](#)

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

[PORTARIA STN/ME Nº 503, DE 26 DE JULHO DE 2019.](#)

Disciplina a utilização de recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva e visual na publicidade e nos pronunciamentos oficiais dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Federal.

#### **PROTEÇÃO DE DADOS.**

[LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019.](#)  
Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.

#### **DADOS ABERTOS.**

[DECRETO Nº 9.903, DE 8 DE JULHO DE 2019.](#)  
Altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.

#### **GOVERNO ELETRÔNICO.**

[PORTARIA SGD/ME Nº 39, DE 9 DE JULHO DE 2019.](#)  
Dispõe sobre procedimentos para a unificação dos canais digitais e define regras para o procedimento de registro de endereços de sítios eletrônicos na internet e de aplicativos móveis do Governo Federal.

#### **TÉCNICA NORMATIVA.**

[DECRETO Nº 9.917, DE 18 DE JULHO DE 2019.](#)  
Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

#### **GOVERNANÇA e PLANO PLURIANUAL.**

[RESOLUÇÃO CIG Nº 1, DE 24 DE JULHO DE 2019.](#)  
Estabelece medida de governança dos investimentos plurianuais para a elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual da União 2020-2023 e para o Projeto de Lei Orçamentária da União 2020 e institui a Grupo de Trabalho para Investimentos em Infraestrutura.

Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal relativo ao mês de junho de 2019, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

#### **DEFESA CIVIL.**

[PORTARIA SENASP/MJSP Nº 108, DE 12 DE JULHO DE 2019.](#)  
Institui o Modelo Nacional de Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Emergências.

#### **PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL e CÔMPUTO DE TEMPO.**

[NOTA TÉCNICA SEI Nº 2/2019/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME](#)  
Uniformização de entendimento acerca do cômputo do período de atividades finalísticas e de capacitação anteriores ao ingresso no cargo efetivo para fins de progressão e promoção funcional.

#### **GESTÃO DE CARREIRAS.**

[OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 2/2019/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME](#)  
De acordo com o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de aumento de remuneração e a alteração de estrutura de carreiras só poderão ser realizadas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CONCURSO PÚBLICO e CANDIDATA GESTANTE.**

[OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 2/2019/DICOP/CGCOP/DEPRO/SGP/SEDGG-ME](#)  
Ação civil pública. Eliminação de candidatas gestantes em testes de aptidão física de concursos públicos.

#### **PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL e CÔMPUTO DE TEMPO.**

[NOTA TÉCNICA SEI Nº 2/2019/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME](#) – Uniformização de entendimento acerca do cômputo do período de atividades finalísticas e de capacitação anteriores ao ingresso no cargo efetivo para fins de progressão e promoção funcional.

## Notícias

**ADESÃO AO COMPRASNET.** [Adesão ao Comprasnet passa a ser 100% digital.](#)

**GOVERNANÇA e COMPRAS PÚBLICAS.** [Consulta pública sobre o Decreto de Governança em contratações públicas.](#)

**COMPRASNET.** [Comprasnet ganha nova ferramenta de busca integrada ao catálogo.](#)

**TERCEIRIZAÇÃO.** [Valores públicos e contratação de serviços terceirizados: desafios no setor público.](#)

## Artigos

**PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO.** [Implementação das principais boas práticas de prevenção no combate à fraude e à corrupção em instituições reguladoras federais.](#)

**PATRIMÔNIO.** [Inventário APP: Modernização da gestão patrimonial mobiliária.](#)

## Atos

**BOLETIM DO TCU.** [Boletim de Jurisprudência nº 269.](#)

**BOLETIM DO TCU.** [Boletim de Pessoal nº 69.](#)

**BOLETIM DO TCU.** [Boletim de Jurisprudência nº 272.](#)

**PERIÓDICOS.** [Revista da Controladoria-Geral da União, nº 19.](#)

**INFORMATIVO DO TCU.** [Informativo de Licitações e Contratos nº 372.](#)

# CAPACITAÇÃO

**Cursos à distância** ofertados pela [ENAP](#), [ESAF](#), [ILB](#) e [Instituto Serzedello Corrêa](#) com inscrições abertas.

TEMÁTICA	NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
Auditoria e Controle	<a href="#">Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia</a> (ENAP)	40h
	<a href="#">Controle Social</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos</a> (ENAP)	30h
	<a href="#">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao</a>	

	<a href="#">Financiamento ao Terrorismo</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Auditoria Baseada em Risco - Etapas I e II - Parte Teórica</a> (ISC-TCU)	50h
<b>Dados, Informação e Conhecimento</b>	<a href="#">Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Noções Gerais de Direitos Autorais</a> (ENAP)	10h
<b>Desenvolvimento Gerencial</b>	<a href="#">Gestão de Consultas e Normas Gescon – RPPS</a> (ENAP)	40h
	<a href="#">Gestão Pessoal – Base da Liderança</a> (ENAP)	50h
<b>Educação e Docência</b>	<a href="#">Desenho de Cursos: Introdução ao Modelo ADDIE</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Formação de facilitadores de aprendizagem</a> (ENAP)	40h
	<a href="#">Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Um Por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania</a> (ENAP)	40h
<b>Ética e Cidadania</b>	<a href="#">Ética e Serviço Público</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Introdução à Libras</a> (ENAP)	60h
<b>Gestão de Pessoas</b>	<a href="#">e-Social para Órgãos Públicos – RPPS</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">A Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime Próprio e Regime de Previdência</a> (ENAP)	30h
	<a href="#">Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Provas no Processo Administrativo Disciplinar</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">SIAPE Cadastro</a> (ENAP)	40h
	<a href="#">SIAPE Folha</a> (ENAP)	40h
	<a href="#">Preparação para Aposentadoria – Caminhos</a>	40h
	<a href="#">Introdução ao Sistema SIGEPE – AFD</a> (ENAP)	40h
	<a href="#">Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira</a>	20h
	<a href="#">FUNPRESP – A Previdência Complementar do Servidor Público Federal</a> (ENAP)	40h
	<a href="#">Preparação para Aposentadoria – Caminhos</a> (ENAP)	40h
	<a href="#">Desenvolvimento de equipes (ILB)</a>	10h
<b>Gestão Estratégica</b>	<a href="#">Gestão da Estratégia com BSC - Fundamentos</a> (ENAP)	20h

	<a href="#">Introdução à Gestão de Processos</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Introdução à Gestão de Projetos</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Planejamento Estratégico para Organizações Públicas</a> (ENAP)	40h
	<a href="#">Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023</a> (ENAP)	20h
<b>Governança e Gestão de Riscos</b>	<a href="#">Gestão de Riscos no Setor Público</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Gestão em Ouvidoria</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Tratamento de Denúncias em Ouvidoria</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Mapeamento de Processos de Trabalho com BPMN e Bizagi</a> (ISC-TCU).	12h
<b>Governo Digital e Transparência</b>	<a href="#">Defesa do Usuário e Simplificação</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Sistema Eletrônico de Informações – SEI! USAR</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Governo Aberto</a> (ENAP)	40h
	<a href="#">Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais</a> (ENAP)	10h
	<a href="#">Acesso à Informação</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Elaboração de Dados de Planos Abertos</a> (ENAP)	20h
<b>Inovação</b>	<a href="#">Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público</a> (ENAP)	10h
	<a href="#">Ações Inovadoras da CGU</a> (ENAP)	20h
<b>Logística e Compras Públicas</b>	<a href="#">Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus</a> (ENAP). <b>(novo)</b>	60h
	<a href="#">Formação de Pregoeiros</a> (ENAP)	20h
	<a href="#">Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos</a> (ENAP)	40h
	<a href="#">Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços</a> (ENAP)	30h
	<a href="#">Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos</a> (ENAP)	30h
	<a href="#">Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens</a> (SCDP). (ENAP)	30h
	<a href="#">Obras Públicas de Edificação e de Saneamento - Módulo Planejamento</a> (ISC-TCU).	40h
	<a href="#">Legislação básica em licitações, pregão e registro de preços</a> (ISC-TCU)	30h

	<a href="#">Sustentabilidade na Administração Pública (ISC-TCU)</a>	-
	<a href="#">Licitações Sustentáveis (ISC-TCU)</a>	28h
	<a href="#">Direito Administrativo para Gerentes no Setor Público (ILB)</a>	35h
	<a href="#">Contratações Públicas (ILB)</a>	60h
<b>Orçamento e Finanças</b>	<a href="#">Básico em Orçamento Público (ENAP)</a>	30h
	<a href="#">Introdução ao Orçamento Público (ENAP)</a>	40h
	<a href="#">Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (ENAP)</a>	30h
	<a href="#">Gestão Orçamentária e Financeira (ISC-TCU)</a>	20h
	<a href="#">16ª Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas</a>	-
	<a href="#">Educação Fiscal - Orçamento e Coesão Social (ENAP)</a>	40h
<b>Tecnologia da Informação</b>	<a href="#">eMAG Conteudista (ENAP)</a>	20h
	<a href="#">eMAG Desenvolvedor (ENAP)</a>	30h
	<a href="#">Introdução à Interoperabilidade (ENAP)</a>	20h
	<a href="#">Mundo Conectado: Manual de Sobrevivência (ISC-TCU)</a>	10h

## JULGADOS

### Controle e Governança

#### **GOVERNANÇA, RISCOS, CONTROLES, AUDITORIA INTERNA e ÉTICA PROFISSIONAL.**

##### ACÓRDÃO Nº 4414/2019 – TCU – 1ª Câmara.

1.7.2. reiterar as determinações (...) para que, no prazo de noventa dias:

1.7.2.1. defina e publique a política de gestão de riscos da Universidade, a que se refere o art. 17 da IN MP/CGU n. 1, de 2016;

1.7.2.2. elabore e execute plano de capacitação dos dirigentes e demais servidores em gestão de riscos; e

1.7.2.3. estabeleça diretrizes para o gerenciamento de riscos da área de aquisições.

1.7.3. reiterar as recomendações (...), no sentido de:

1.7.3.1. aprovar o plano de trabalho da Comissão de Ética da Universidade para nortear sua atuação e permitir o acompanhamento da sua execução, nos termos do art. 7º, § 1º, do Decreto 6.029/2007;

1.7.3.2. alterar o regimento interno e o manual de auditoria interna da instituição, de forma a adequá-los às novas diretrizes trazidas pela IN/CGU 3/2017;

1.7.3.3. formalizar e executar a política de desenvolvimento de competências específica para os auditores internos da entidade, conforme apontado no item 63 do anexo da IN/CGU 3/2017;

1.7.4. alertar a Universidade Federal de Alagoas de que a reincidência no descumprimento de determinação deste Tribunal é considerada irregularidade grave e sujeita os responsáveis à aplicação de multa prevista no art. 58, inciso VII, da Lei 8.443/1992, que prescinde de audiência prévia, nos termos do art. 268, inciso VIII, e § 3º, do Regimento Interno.

### **Gestão de Pessoas**

#### **INÉRCIA DO GESTOR e IRREGULARIDADE DE CONTAS.**

[ACÓRDÃO Nº 4584/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7.2. comunicar (...) que a inércia na adoção de providências para a regularização da acumulação ilegal de cargos públicos (...) pode resultar no julgamento pela irregularidade de suas contas com a imposição de multa, nos termos do art. 16, inciso III, alínea "b", c/c art. 58, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

#### **GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.**

[ACÓRDÃO Nº 4806/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.8. Dar ciência à (...) sobre as seguintes impropriedades (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas ao atendimento das recomendações efetuadas por aquele órgão de controle, promovendo-se, assim, o saneamento e a prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.8.1. intempestividade nas revisões dos atos de concessão de aposentadoria e de abono de permanência, determinadas há mais de três anos pelo órgão central do Sipec por meio da Orientação Normativa 16/2013;

1.8.2. incorreções nos valores de pagamentos dos proventos de aposentadorias calculados pela média aritmética prevista no artigo 1º da Lei 10.887/2004;

1.8.3. pagamentos indevidos de vantagens decorrentes de decisões judiciais relativas à Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função;

1.8.4. pagamentos de vantagens decorrentes de decisões judiciais relativas a planos econômicos que foram reformadas pelo TRF/2ª Região;

1.8.5. redução irregular da jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Médico-Área que optaram pela jornada de 40 horas semanais;

1.8.6. descumprimento da jornada de trabalho pelos servidores (...);

1.8.7. pagamentos de Retribuição por Titulação sem suporte em diplomas de pós-graduação *stricto sensu* ou com base em diplomas estrangeiros sem validade

No território nacional;

1.8.8. pagamentos de Incentivo à Qualificação sem suporte em diplomas de pós-graduação *stricto sensu*; e

1.8.9. pagamentos realizados à Fucam sem a devida comprovação do custo operacional.

#### **FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA.**

[ACÓRDÃO Nº 4806/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.9. Dar ciência à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) e à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), para que, no âmbito de suas finalidades e de modo a contribuir com o aperfeiçoamento da gestão universitária, deem conhecimento a todas as Universidades da boa prática implementada na Ufes e que pode ser replicada nas demais Instituições Federais de Ensino Superior, consistente na disponibilização de página eletrônica (<http://flexibilizacaodejornada.ufes.br>) onde são divulgadas as informações relativas aos processos e procedimentos que tratam da flexibilização da jornada de trabalho.

#### **QUINTOS, DÉCIMOS e REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.**

[ACÓRDÃO Nº 599/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.4. firmar entendimento de que é vedado o pagamento das vantagens oriundas do art. 193 da Lei 8.112/1990, inclusive o pagamento parcial da remuneração do cargo em comissão ("opção"), aos servidores que implementaram os requisitos de aposentadoria após 16/12/1998, data de publicação da Emenda Constitucional 20, que limitou o valor dos proventos à remuneração do cargo efetivo no qual se deu a aposentadoria.



## **PLANOS ECONÔMICOS e ESTRUTURA REMUNERATÓRIA.**

### [ACÓRDÃO Nº 1614/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.2. fazer determinação à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia (SGP), na qualidade de gestora do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape), que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da ciência desta deliberação, sob os fundamentos que sustentam o RE 596.663/RJ, red. Acórdão min. Teori Zavascki, Tribunal Pleno, DJe 26/11/2014; a Súmula TCU 241; a Súmula TCU 276; o REsp 1284292/RS, julgado em 8/4/2014, STJ, DJe 23/4/2014; o MS 25.552-DF, rel. min. Cármen Lúcia, maio/2008; os Acórdãos 2.161/2005-TCU-Plenário e 3.624/2013-TCU-Plenário, com base em parecer de força executória emitido pela AGU, absorva ou elimine da estrutura remuneratória dos servidores públicos federais, conforme o caso, o pagamento das seguintes rubricas judiciais : a) Plano Bresser (reajuste de 26,06%, referente à inflação de junho de 1987); b) URP de abril e maio de 1988 (16,19%); c) Plano Verão (URP de fevereiro de 1989, com o índice de 26,05%); d) Plano Collor (1990, com o índice de 84,32%); e) incorporação de horas extras; f) vantagem pessoal do art. 5º do Decreto 95.689/1988, concedida com o fito de evitar o decesso remuneratório em razão do reenquadramento de docentes e técnicos administrativos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos; g) percentual de 28,86%, referente ao reajuste concedido exclusivamente aos militares pelas Leis 8.622/1993 e 8.637/1993, posteriormente estendido aos servidores civis pela Medida Provisória 1.704/1998; h) percentual de 3,17%, em função de perda remuneratória decorrente da aplicação errônea dos critérios de reajuste em face da URV (referente ao Plano Real); e i) percentual de 10,8%, concedido exclusivamente para proventos de aposentadoria e pensão civil;

## **Licitações e Contratos**

## **COMPRAS PÚBLICAS e GESTÃO DOCUMENTAL.**

### [ACÓRDÃO Nº 3887/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

9.4. dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades:

- a) ausência do edital original completo nos autos do processo licitatório (...), em descumprimento ao artigo 40, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) ausência de Termo de Contrato, (...), em descumprimento ao artigo 62, § 4º e caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e aos artigos 3º, inciso I, 4º, incisos III e XXII, e 7º, caput, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; e
- c) ausência das datas de início e de fim de vigência nos Contratos (...), em inobservância ao art. 57, § 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

## **ATESTADOS e RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE.**

### [ACÓRDÃO Nº 1409/2019 – TCU – Plenário.](#)

(...) dar ciência (...), com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas(...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

- a) a limitação ao somatório de atestados, (...), configura restrição indevida à participação de licitantes em certames e está em desacordo com a jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdão 2.387/2014 e 505/2018-ambos do Plenário); e
- b) a condição imposta (...) (exigência de comprovação de prestação de serviços em volume igual ou superior ao licitado) extrapola os requisitos definidos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993, e configura, também, restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do parágrafo 1º do inciso I do art. 3º da mesma lei, bem como contraria a jurisprudência do Tribunal acerca do assunto (acórdãos 112/2011, 170/2007, 1.390/2005 e 1.094/2004- todos do Plenário).

## **PIS, COFINS, BASE DE CÁLCULO e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.**

### [ACÓRDÃO Nº 1425/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.2. com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o art. 45, caput, da Lei 8.443/1992, fixar o prazo de quinze dias para que (...):

9.2.1. adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, mediante a assinatura de termo aditivo ao referido contrato, corrigindo a base de cálculo de incidência das contribuições do PIS e da Cofins, uma vez que a proposta original apresentada pela contratada está em desacordo com o disposto no art. 2º da Lei 9.718/1998, no art. 64, §§ 7º e 8º, da Lei 9.430/1996, no art. 3º, § 4º, da IN/RFB 1.234/2012 e no item 6.1 do Anexo XI da IN 5/2017 SEGES/MP;

9.2.2. caso a empresa não concorde com o ajuste indicado subitem 9.2.1, proceda à imediata anulação do Contrato (...), tendo em vista que, mantidos os termos vigentes, afronta a legislação que regulamenta o cálculo de incidência das contribuições do PIS e da Cofins, bem como os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da igualdade entre os licitantes;

#### **DIÁRIO DE OBRA e TERMO DE RECEBIMENTO.**

[ACÓRDÃO Nº 1431/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.3. dar ciência (...) que:

9.3.1. a ausência de diário de obras e de relatórios de acompanhamento de obra elaborados pelos respectivos fiscais contraria o art. 67 da Lei 8.666/1993;

9.3.2. a ausência de termos de recebimento provisório ou definitivo da obra contraria o art. 73 da Lei 8.666/1993;

#### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

[ACÓRDÃO Nº 4580/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.6.2. com fundamento no art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, dar ciência (...), para adoção de medidas internas com vistas à prevenção de ocorrências semelhantes, de que foi identificada a seguinte falha (...):

1.6.2.1. exigência de registro de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome de qualquer profissional, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o que não está previsto no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993, e contraria a Resolução Confex 1.025/2009 e os Acórdãos 128/2012-TCU-2ª Câmara, 655/2016-TCU-Plenário e 205/2017-TCU-Plenário;

#### **CONVÊNIOS, ADITIVO CONTRATUAL e DESVIO DE OBJETO.**

[ACÓRDÃO Nº 4771/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

9.11. dar ciência (...) que, previamente à celebração de aditivos contratuais incluindo serviços de natureza distinta do objeto licitado, examine se a situação configura fuga ao dever de licitar e se há inviabilidade técnica e econômica que impeça o parcelamento do objeto, caso o ajuste seja custeado com recursos federais.

#### **ESTATAIS, SISTEMA DE COMPRAS e PUBLICIDADE.**

[ACÓRDÃO Nº 4844/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.6.1. dar ciência (...), com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes, que a não divulgação, no Sistema (...) ou em outra ferramenta acessível ao público e aos licitantes, das razões de decidir da Comissão de Licitação e da autoridade superior, nos casos de apreciação de recursos, configura infringência ao art. 31 da Lei 13.303/2016 e ao (...) Regulamento de Licitações e Contratos (...);

#### **HABILITAÇÃO TÉCNICA e EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÕES.**

[ACÓRDÃO Nº 1499/2019 – TCU – Plenário.](#)

1.9. Dar ciência (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes, de que as exigências estabelecidas (...) para fins de habilitação técnica, de possuir no quadro permanente ao menos um arquivista formado com comprovação de pelo menos cinco anos de exercício profissional (...), de profissional especialista em Gestão da Informação, possuidor da certificação AIIM ECM Master ou AIIM ECM Implementation Specialist (...), e profissional especialista em Gestão da Informação, possuidor da certificação CompTia CDIA+ (...), afrontam o disposto no art. 30, §§ 1º e 5º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência deste Tribunal.

## **INTENÇÃO DE RECURSO e ANÁLISE DE MÉRITO.**

[ACÓRDÃO Nº 1517/2019 – TCU – Plenário.](#)

1.7. Determinar:

1.7.1. (...) que, não tendo a compra sido realizada, promova o saneamento das falhas verificadas na aludida aquisição, ao exigir o maior detalhamento do produto ofertado com vistas a comprovar o atendimento ao edital, e se abstenha de, doravante, incorrer nas falhas identificadas (...):

1.7.1.1. análise de mérito junto ao juízo de admissibilidade para a intenção de recurso apresentada no pregão, já que, nessa fase, deveria ter sido feito somente o juízo de admissibilidade das intenções de recurso em sintonia com o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520, de 2002, o art. 11, XVII, do Decreto nº 3.555, de 2000, e o art. 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 2005, avaliando somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), pois seria vedado ao pregoeiro analisar, de antemão, o próprio mérito recursal, em sintonia, por exemplo, com os Acórdãos 1.462/2010, 339/2010, 2.564/2009 e 2.627/2013, do Plenário;

## **PESQUISA DE PREÇOS.**

[ACÓRDÃO Nº 1517/2019 – TCU – Plenário.](#)

1.7. Determinar:

1.7.1. (...) que, não tendo a compra sido realizada, promova o saneamento das falhas verificadas na aludida aquisição, ao exigir o maior detalhamento do produto ofertado com vistas a comprovar o atendimento ao edital, e se abstenha de, doravante, incorrer nas falhas identificadas (...):

1.7.1.2. inobservância das regras estabelecidas pela IN 5, de 2014, com a alteração dada pela IN 3, de 2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ao dispor sobre os procedimentos básicos para a realização de pesquisa de preços em prol da aquisição de bens e da contratação de serviços em geral, pois não demonstrou ter utilizado ou tentado utilizar os diversos parâmetros previstos no art. 2º, I a III, desse normativo, já que, nos termos do § 2º do art. 1º da IN 5, de 2014, a pesquisa no Painel de Preços (em <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), entre as contratações similares por outros entes públicos, deveria ter sido priorizada;

## **FRAGMENTAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS.**

[ACÓRDÃO Nº 1524/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.1. recomendar, com fulcro na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia que, com fundamento no Decreto 9.679, Anexo I, art. 121, inciso I, realize estudos para avaliar o grau de fragmentação nas contratações do Poder Executivo Federal, seus potenciais efeitos negativos e positivos, assim como as diferentes estratégias de atuação para melhor gerenciá-lo, considerando uma visão completa do Governo, informando ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas adotadas;

## **PESQUISA DE PREÇOS e MODALIDADE LICITATÓRIA.**

[ACÓRDÃO Nº 1546/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.5. dar ciência (...), com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes, que:

9.5.1. em atendimento ao disposto no art. 38 da Lei 8.666/1993 e ao princípio da publicidade (art. 37, *caput*, da CF), as pesquisas de preços realizadas na fase interna da licitação, as quais são adotadas como parâmetros para o certame, devem ser apropriadamente registradas nos autos do processo administrativo da licitação; e

9.5.2. a adoção da modalidade convite para aquisição de bens e serviços comuns, em detrimento do pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica, viola o disposto no art. 4º do Decreto 5.450/2005, consoante entendimento constante da Jurisprudência desta Corte, a exemplo do item 9.2.2 do Acórdão 2.290/2017-Plenário.

## **USO DE E-MAIL PRIVADO EM DETRIMENTO DO COMPRASNET.**

[ACÓRDÃO Nº 4981/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.7. Determinar:

1.7.1. (...) que se abstenha de incorrer nas falhas identificadas nestes autos e, especialmente, no envio de nota técnica por e-mail privado, ainda que tenha travado o diálogo no chat do certame, (...);

#### **CONVÊNIOS.**

[ACÓRDÃO Nº 1671/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.1. determinar à SecexPrevidência que:

9.1.1. realize levantamento acerca das atuações anteriores deste Tribunal quanto às falhas abaixo relacionadas (...) e avalie a oportunidade de incluí-las em seu planejamento de fiscalizações:

9.1.1.1. falhas na seleção dos convenientes, resultando na transferência de recursos para entidades que não demonstram possuir capacidade técnica ou estrutura operacional para executar os objetos previstos nas transferências voluntárias;

9.1.1.2. omissão ministerial nas suas funções de gestão, controle e supervisão da aplicação dos recursos oriundos de transferências voluntárias;

9.1.2. considerando o risco de desvio de recursos e a materialidade dos recursos envolvidos, inclua em seu planejamento de fiscalizações auditoria de conformidade nos ajustes mais relevantes, a critério da unidade técnica e de acordo com sua capacidade, relacionados aos seguintes casos:

9.1.2.1. falhas no uso e fiscalização das contas públicas (...);

9.1.2.2. falta de identificação de favorecidos (...);

9.1.3. autue processo de representação visando à apuração da regularidade da aplicação dos recursos do convênio (...), no âmbito do qual devem ser avaliadas, em caso de não instauração de tomada de contas especial, as análises da prestação de contas desse convênio a serem realizadas (...), avaliando-se também nessa representação:

9.1.3.1. a conduta dos gestores que tomaram a decisão de transferir recursos diretamente à entidade privada cujos objetivos sociais são discrepantes dos objetivos do ajuste, em vez de transferi-los a estados e municípios;

9.1.3.2. a capacidade técnica e operacional da conveniente para executar o objeto do ajuste;

9.1.3.3. a conduta dos gestores que tomaram a decisão de transferir recursos à conveniente, caso se confirme que a conveniente não disponha de capacidade para executar o objeto do ajuste;

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.** [ACÓRDÃO Nº 1672/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.7. dar ciência (...) quanto às seguintes irregularidades, com vistas à adoção de providências internas que previnam ocorrências semelhantes:

9.7.1. a ausência de projetos básicos constatada nos Contratos (...), afronta o disposto no art. 7º, §§ 2º, inciso I, e 9º, da Lei 8.666/1993 e nos §§ 1º e 2º do art. 20 da IN 5/2017-Seges/MP (à época, os arts. 14 e 15, inciso I, alínea g, da IN SLTI/MPOG/2008);

9.7.2. as falhas no acompanhamento e fiscalização dos Contratos (...), atinente a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sobretudo quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, afronta o disposto no inciso II do art. 40 da IN 5/2017-Seges/MP;

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO e COMPRASNET.**

[ACÓRDÃO Nº 1578/2019 – TCU – Plenário.](#)

1.6. dar ciência (...), com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: (...)

1.6.2. recepção de documento de habilitação encaminhado pela empresa vencedora por email em detrimento de anexo do sistema Comprasnet, em desacordo com o item 12.1 do edital e em prejuízo à transparência do certame.

**INTENÇÃO DE RECURSO e REJEIÇÃO SUMÁRIA.**

[ACÓRDÃO Nº 1584/2019 – TCU – Plenário.](#)

d) dar ciência (...), com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

d.1) rejeição sumária de intenção de recurso por parte do pregoeiro, sem submetê-la à apreciação das autoridades competentes do órgão para decidir em definitivo os questionamentos suscitados, o que afronta o art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, e art. 11, inciso VII, do Decreto 5.450/2005;

**JULGAMENTO OBJETIVO.**

[ACÓRDÃO Nº 1584/2019 – TCU – Plenário.](#)

d) dar ciência (...), com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: (...)

d.2) utilização de expressões e palavras no termo de referência, assim como adoção de um modelo de planilha de composição de custos genérico, que poderiam suscitar dúvidas quanto aos reais contornos do objeto licitado e, assim, prejudicar o julgamento objetivo da proposta, o que pode ocasionar, conforme o caso concreto, afronta ao art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/2012, e aos arts. 40, inciso VI, e 45 da Lei 8.666/1993;

**Fontes:**

[IFS](#)

[Ementário de Gestão Pública - EGP](#)

[Escola Virtual de Governo - EVG](#)

[Escola de Administração Fazendária - ESAF](#)

**Unidade de Auditoria Interna do IFS**

*"Aqui se faz controle preventivo!"*



This email was sent to [\\*|EMAIL|\\*](#)  
[why did I get this?](#) [unsubscribe from this list](#) [update subscription preferences](#)

\*|LIST:ADDRESSLINE|\*

\*|REWARDS|\*